



Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao Art. 19 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 19 O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá dispor de especialistas, excepcionalmente, para subsidiar a avaliação de registro de produtos.

Parágrafo único. Todo processo de avaliação de registro de produtos realizado por especialistas terá supervisão de um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, que será responsável pela aprovação definitiva do registro desse produto".

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211803103600>



* C D 2 1 1 8 0 3 1 0 3 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Carlos Veras - PT/PE**

Apresentação: 31/08/2021 17:02 - CAPADR
ESB 38 CAPADR => PL 1293/2021
ESB n.38

O art.19 do substitutivo autoriza a avaliação do registro de produtos a especialistas por meio credenciamento, contratação de pessoa física ou jurídica ou ajustes com instituições de pesquisa públicas ou privadas. No entanto a avaliação de registro de produtos não é uma atividade que pode ser delegada ao setor privado, uma vez que terceirização da atividade pode provocar situações onde há falta de alinhamento entre o que é esperado e exigido e o que será entregue. Com a proposição da presente emenda, vemos ser mais adequado a participação de especialistas apenas para subsidiar a avaliação, garantindo maior integridade para a segurança sanitária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211803103600>



* C D 2 1 1 8 0 3 1 0 3 6 0 0 *